



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

LEI Nº 6.691

De 9 de novembro de 2021

Dispõe sobre a proibição de nomeações de cargos comissionados ou de funções de confiança para condenados por violência contra a mulher em âmbito municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa do Vereador Guilherme Andrew Gonçalves da Silva:

Art. 1º Fica proibida a nomeação de cargos comissionados ou de função de confiança para condenados por violência contra a mulher em âmbito municipal.

Art. 2º Os condenados por violência contra mulher, lei Maria da Penha, ficam impedidos de serem nomeados em qualquer cargo comissionado ou função gratificada no município de Ourinhos.

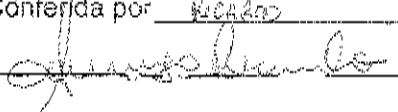
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 9 de novembro de 2021.

SANTIAGO DE LUCAS ANGELO
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA
DATA SUPRA.

CLORIVALDO PAES PASCHOALINO
- Secretário Geral -

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURINHOS EM 09/11/2021 Edição n.º 1535 Conferida por <u>RICARDO</u> 
--